



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2325/2024

Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo no exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica suspenso, no exercício de 2025, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo de que trata o art. 260 e seguintes da Lei Complementar Municipal 1.424, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM deverá realizar, no prazo estabelecido pela lei mencionada no artigo anterior, a elaboração de lei municipal específica e suas regulamentações sobre o tema, baseada nos princípios, objetivos e diretrizes do novo Plano Diretor do Município de Maringá.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2325/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 03/12/2024, às 15:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0362503** e o código CRC **0F78FE2C**.